



DECRETO Nº 2.030 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – COPLAGE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, **CONSIDERANDO** a criação da COPLAGE através da Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

Parágrafo único - Esta comissão será composta por 02 coordenadores e 06 membros.

Art. 2º A referida comissão será dividida em 02 grupos de trabalho e desenvolverá as seguintes atribuições:

I - Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR;

II - Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações prioritárias com menor custo, maior eficiência, maior eficácia e obtendo de bons indicadores de resultados;



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

III - Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de reuniões mensais dos Grupos de Trabalho da COPLAGE, da qual será lavrada ata circunstanciada das ações desenvolvidas;

IV - Acompanhar e monitorar o planejamento das ações estratégicas dos Grupos de Trabalho, apresentando mensalmente relatórios para o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR.

§ 1º O Grupo de trabalho 1 promoverá o planejamento de ações estratégicas das áreas de Turismo e Cultura, bem como a implementação dos Planos Municipais de Turismo e Cultura para o Município de Serra e será composto por:

- a) 01 coordenador;
- b) 03 membros;

§ 2º O Grupo de trabalho 2 promoverá planejamento de ações estratégicas das áreas de Esporte e Lazer, visando implementação de novas ações de promoção ao Esporte e Lazer para o Município de Serra e será composto por:

- c) 01 coordenador;
- d) 03 membros;

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer presidir os grupos constituídos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 4º Os cronogramas de execução serão estabelecidos por Portaria do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de nomeação dos membros.

Art. 5º O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado desde que devidamente justificado, através de solicitação direcionada ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Caso o cronograma de execução não seja cumprido e os produtos finais não forem entregues no prazo estabelecido nos cronogramas, ressalvadas justificativas aprovadas pelo ao Comitê de Análise e Autorização de Despesa – COAD, os valores pagos serão devolvidos pelos servidores nomeados.

Art. 7º Os servidores designados para integrar esta Comissão farão jus a gratificação, conforme previsto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 3.448/09.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2021.



ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal